



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2025

Dispõe sobre o encaminhamento obrigatório de processos administrativos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico prévio ao julgamento pelo Chefe do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao dever de zelar pela legalidade, segurança jurídica e regularidade das decisões administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal,

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os processos administrativos, após a elaboração do relatório final pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverão ser remetidos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, abrangendo:

- I – Sindicância Investigatória (SI);
- II – Sindicância Disciplinar (SD);
- III – Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- IV – Tomada de Contas Especial (TCE).

Art. 2º O parecer jurídico deverá opinar sobre o relatório final da Comissão de Sindicância, a fim de subsidiar juridicamente a decisão do Prefeito. § 1º A decisão do Prefeito poderá adotar, no todo ou em parte, o conteúdo do parecer jurídico como razões de decidir, hipótese em que ficará dispensada nova fundamentação, desde que o parecer seja juntado e parte integrante do ato decisório.

Art. 3º Concluída a manifestação da Assessoria do Município, o processo deverá ser imediatamente remetido ao Gabinete do Prefeito Municipal para decisão final e julgamento, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta medida tem por finalidade assegurar maior segurança jurídica, padronizar o fluxo procedimental e embasar tecnicamente as decisões administrativas exaradas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Publique-se, encaminhe-se aos destinatários e cumpra-se com urgência.

Publique-se. Cumpra-se com urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de agosto de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal